



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

DECRETO Nº 054/2026

COXIM/MS, 29 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenador de despesas do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição e escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

CONSIDERANDO que o Senhor **Augusto Marques da Silva Neto** foi nomeado para o cargo de **Chefe de Gabinete (DGAS-1)** por meio do Decreto nº **139/2025**, de 07 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Senhor **AUGUSTO MARQUES DA SILVA NETO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº **966.***87**, residente e domiciliado na **Rua dos Jasmin, nº 39, Bairro Senhor Divino**, município de Coxim/MS, na qualidade de **Chefe de Gabinete (DGAS-1)**, a competência de gestor e responsável pelo **Gabinete do Prefeito**, bem como a de **ordenador de despesas** da respectiva unidade administrativa.

§ 1º Fica autorizado o Ordenador de Despesas a assinar todos os atos relativos aos servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito, tais como nomeações, contratos por prazo determinado, concessões de licenças e demais atos administrativos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

§ 2º O Ordenador de Despesas poderá emitir empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos, contratos e demais documentos contábeis relativos ao Gabinete do Prefeito.

§ 3º Também fica autorizado a encaminhar documentos, responder a diligências e atender às solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios firmados com o Estado ou a União.

§ 4º Fica autorizado o Ordenador de Despesas, na qualidade de Chefe de Gabinete, a movimentar as contas bancárias vinculadas ao Gabinete do Prefeito por meio de cheques ou ordens bancárias eletrônicas, em conjunto com o Prefeito Municipal **ou com o Senhor Hugo Lopes da Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 001***28, residente e domiciliado na Rua 23 de Dezembro, nº 127, Bairro Santa Maria, município de Coxim/MS.**

Art. 2º O Ordenador de Despesas exercerá suas atividades sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao seu cargo ou função.

Art. 3º Este Decreto produz efeitos a partir de **02 de janeiro de 2026**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim/MS, **29 de janeiro de 2026**.

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS